

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO www.franca.sp.leg.br



### AUTÓGRAFO DE LEI N° 7.431/2022

#### PROJETO DE LEI N° 51/2022

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor de até R\$ 739.100,00, e dá outras disposições.

(Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal Alexandre Ferreira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

#### APROVA

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais n° 4.320/1964 e Lei Complementar n° 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei n° 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais) na seguinte classificação:

## 021002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

185412059 PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 1233 Obras e Serviços de Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental 44905200 Equipamentos e Material Permanente Fonte: 031003006 FUNDO MEIO AMBIENTE - 001/053-1/49.179-9 R\$ 179.100,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 03 - Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

## ESTADO DE SÃO PAULO www.franca.sp.leg.br



n° 4.320/1964 e Lei Complementar n° 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei n° 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) na seguinte classificação:

#### 060102 DIVISÃO CULTURAL - FEAC

133926002 APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES - FEAC 2602 Manutenção das Atividades Culturais - FEAC 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 011100000 GERAL

R\$ 60.000,00

060103 - DIVISÃO ESPORTIVA - FEAC

278126003 APOIO ÀS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER - FEAC

2603 Manutenção das Atividades Esportivas - FEAC

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 011100000 GERAL

R\$ 500.000,00

- § 1º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de anulações no Orçamento da Prefeitura, nas mesmas funções e subfunções, e mesma categoria 33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e fonte de recursos fonte 01 Recursos Próprios do Tesouro Municipal, sendo:
- I R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no programa "133922027 Difusão Cultural", ação "2234 Manutenção das Atividades das Unidades Culturais e Populares".
- II R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no programa "278122028
  Desporto Comunitário", ação "2235 Manutenção das Atividades das
  Unidades Desportivas".
- § 2° Ficam alteradas as metas financeiras e físicas constantes dos Anexos "II e III" da Lei n° 9.079/2021 Plano Plurianual, e anexos "V e VI" da Lei n° 9.080/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias, em virtude, e na proporção, da abertura dos créditos adicionais e anulações nos programas de governo promovidas neste artigo.
- § 3° Os anexos referidos no parágrafo anterior deste artigo correspondem também, respectivamente, aos anexos "II e III" Plano Plurianual, e "V e VI" Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Projeto AUDESP.
- Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

# ESTADO DE SÃO PAULO www.franca.sp.leg.br



Art. 4° Esta Lei entra em vigor	na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.	
revogadas as disposições em contratio.	
Câmara Municipal de Franca,	10 de maio de 2022.
CLAUDINEI DA ROCHA	PASTOR SÉRGIO PALAMONI
Presidente	Vice-Presidente
riesidente	vice-flesidence
LURDINHA GRANZOTTE	CARLOS CÉSAR ARCOLINO - KAKÁ
1ª Secretária	2° Secretário